

**Ofício 279/2020-DS**

**REF.:** ARES PCJ - OFÍCIO 959/2020 - CIRCULAR - CONVITE PARA A CONSULTA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA MINUTA DE REVISÃO DA RESOLUÇÃO 135/2016 "CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Atibaia, 08 de setembro de 2020

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, em atenção ao ofício em referência, solicitar que a ARES PCJ considere na Minuta da Resolução, que a cobrança da taxa da regulação e fiscalização seja aplicada apenas junto aos serviços que a SAAE Atibaia presta no município, coleta domiciliar, visto que, em Atibaia, a prefeitura através da Secretaria de Serviços, realiza os serviços de limpeza pública (próprios municipais, varrição, bocas de lobo, etc), com a cobrança lançada no IPTU.

Sem mais, disponibilizamo-nos e, no ensejo, reiteramos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiane Cabral da Costa Santiago**  
SUPERINTENDENTE

**Daniella Lopes Neves**  
DIRETORA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE

À  
ARES-PCJ – UNIDADE AMERICANA  
**A/C.: DALTO FAVERO BROCHI – DIRETOR GERAL**  
Avenida Paulista, N.º 633- Jardim Santana  
AMERICANA/SÃO PAULO  
DLN/ei...



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BC4-6420-E9A4-90CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLA LOPES NEVES (CPF 247.002.678-44) em 10/09/2020 11:40:22 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO (CPF 186.980.338-81) em 10/09/2020 12:51:00  
(GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2BC4-6420-E9A4-90CB>